Lei Municipal nº. 1.418/2019, de 22 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei Municipal n°1.405, de 05 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 925.100,00 (novecentos e vinte e cinco mil e cem reais), destinado a execução do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), especificamente na área de aquisição de veículos, no município de Agrestina/PE, por meio dos projetos discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 2° - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

§1° - Os recursos financeiros serão provenientes de **Operação de Crédito Interna**.

§2° - As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do artigo 8º da Lei Municipal n° 1.405, de 05 de dezembro de 2018.

RECEBIDO
Em 23/05/2019
Maria José M. Barbosa
Sec. Administrativa
Mat. 002

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 23/05/2019
Maria José M. Barbosa
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA-PE

ANEXO I

DOTAÇÃO QUE FARÁ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO:	**PODER EXECUTIVO**
UNIDADE:	**SECRETARIA DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Projetos:			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
10.301.1003.1.143	Aquisição de veículo para a Atenção Básica.	4.4.90.52	450.000,00
10.302.1004.1.144	Aquisição veículo para a Assistência de Média e Alta Complexidade.	4.4.90.52	475.100,00
TOTAL GERAL			**925.100,00**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 23/05/2019
Maria José M. Pereira
Sec. Administrativo
Mat. 002

LEI MUNICIPAL Nº 1.418 DE 22 DE MAIO DE 2019.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.418 de 22 de maio de 2019, que **"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 23/05/2019
Maria José M. Barbosa
Sec. Administrativo
Mat. 002

Agrestina, 22 de maio de 2019.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
23/05/2019 nº 209
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 167/2019.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.418 de 22 de maio de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.418/2019 de 22 de maio de 2019, que **"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Adilson Tavares das Neves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 23/05/2019
Maria José M. Pacheco
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE